



LEI N° 379/2006, de 20 de dezembro de 2006.

Dispõe sobre a criação do Bairro Luiz Martins Costa. E, da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, nesta cidade, o Bairro Luis Martins Costa.

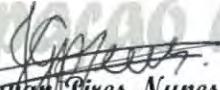
Art. 2º - O Bairro definido no artigo anterior abrange os limites de todo o Bairro Localizado Atrás do Estádio Municipal Antônio De Paula Sales, onde é conhecido por vila nova.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da publicação desta lei, providenciará o mapa e memorial descritivo do Bairro Luiz Martins Costa, dando publicidade do mesmo. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE URUBURETAMA, em 20 de dezembro de 2006.

Com a Participação do Povo


José Giaton Pires Nunes
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 20 de dezembro de 2006, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo S.T.J - Recurso Especial nº 105.232(9600 6484/CEARÁ)


José Roberto de Castro Araújo
Chefe de Gabinete